



Prefeitura Municipal de
VIANA

| N.º do Processo | Nº do Protocolo | Data do Protocolo | Data de Elaboração |
|-------------------|-------------------|----------------------------|----------------------------|
| 13019/2024 | 13005/2024 | 04/07/2024 10:48:30 | 04/07/2024 10:48:30 |

Tipo

AUTÓGRAFO DE LEI

Número

36/2024

Principal/Acessório

Principal

Autoria:

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA.

Ementa:

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3.410/2024 - PL Nº 018/2024 - VEREADOR WESLEY PIRES.





Prefeitura Municipal de
VIANA
Estado do Espírito Santo

Avenida Florentino Avidos, nº 01
Viana Sede - Viana/ES
CEP: 29130-915
Telefone: (27) 2124-6760

PROTOCOLO DE AUTÓGRAFO DE LEI

Protocolado conforme anexo em 4 de julho de 2024, por CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA..

ASSUNTO: AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3.410/2024 - PL Nº 018/2024 - VEREADOR WESLEY PIRES.

Viana/ES, 4 de julho de 2024.



Autenticar documento em <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 32003100310030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://viana.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003500370030003600330035003A005000

Assinado eletronicamente por **CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA**, em **04/07/2024 10:48**
Checksum: **027B003BE73A762FF646AE0CF946D9253590112BC8A69699EA9C827E2025BA08**





CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário "João Paulo II"

Secretaria Legislativa

OF.EXT. Nº 080/2024/DG/SL

Viana, 4 de julho de 2024.

A Sua Excelência o Senhor

Wanderson Borghardt Bueno

Chefe do Poder Executivo Municipal

Av. Florentino Avidos, nº 01

29130-915 Viana – ES

Assunto: Autógrafo de Lei nº 3.410, de 4 de julho de 2024.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminho, para os fins colimados no art. 34 da Lei Orgânica do Município de Viana, o Projeto de Lei nº 018/2024, do Vereador Wesley Pereira Pires, transladado no Autógrafo de Lei nº 3.410, de 4 de julho de 2024.

Atenciosamente,

JOILSON BROEDEL

Presidente da Câmara Municipal de Viana





CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Plenário "João Paulo II"
Secretaria Legislativa

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3.410, de 4 de julho de 2024

Altera a Lei nº 2.807, de 24 de novembro de 2016.

A Câmara Municipal de Viana **DECRETA**:

Art. 1º A Lei Municipal nº 2.807, de 24 de novembro de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Fica estabelecido atendimento prioritário aos portadores de Transtorno do Espectro Autista em todos os estabelecimentos públicos e privados do Município de Viana.

Art. 2º Terão atendimento prioritário, as pessoas consideradas com transtorno do espectro autista, conforme o disposto no art. 3-A da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viana, 4 de julho de 2024.

JOILSON BROEDEL

Presidente da Câmara Municipal de Viana





Viana, 04 de julho de 2024.

De: Protocolo Automático

Para: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Referência:

Processo nº 13019/2024

Proposição: Autógrafo de lei nº 36/2024

Autoria: CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA.

Ementa: AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3.410/2024 - PL Nº 018/2024 - VEREADOR WESLEY PIRES.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Protocolar Autógrafo de Lei

Ação realizada: Autógrafo Protocolado

Próxima Fase: Analisar Autógrafo de Lei

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA.

